

Proj. de Lei
15.117.12
C.M.T. An. Special
Favorece

para Paver



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Arquivado
Decreto Proje



Exercício de 2003

Assunto Autoriza o Executivo a Refetor
Convênio de Colaboração Com o Centro
Comunitário Nossa Senhora da Fátima.

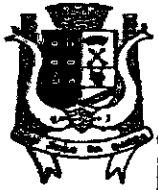
Ante-Projeto de Lei Nº 026/03 - Executivo.

Projeto de Lei Nº__

sem. 02/03
f. 15. 12

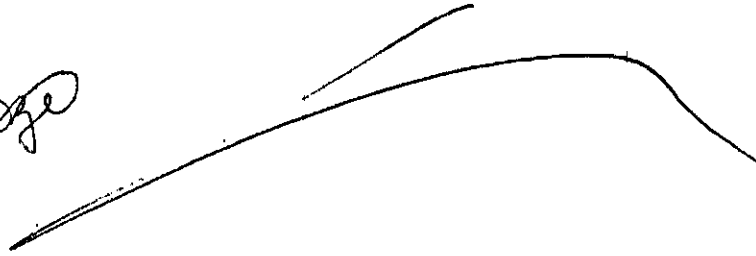
por favor

Cost. An. Special
Fatura



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra



Anexo 1
Decreto 100

Exercício de 2003

Assunto Autoriza o Executivo a Reforçar
Convênio de Cooperação Com o Centro
Comunitário Nossa Senhora da Fátima.

Ante-Projeto de Lei Nº 026/03 - Executivo

Projeto de Lei Nº _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 026/2003

São João da Barra, 13 de outubro de 2003.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

ASSUNTO: ENCAMINHA O ANTE-PROJETO DE LEI N.º 026/2003

PROT. 0010

Nº 25/03 Fls 015

Livro 01 Data 28/10/03

Func. Encarregado

Comissão de Finança e Orçamento
 Em 21/10/03
 Presidente

Comissão de Justiça e Redação
 Em 21/10/03
 Presidente

Tenho o renovado prazer de encaminhar a essa egrégia Câmara, através do alto intermédio de V. Ex^a. o **AnteProjeto de Lei nº 026/2003** que trata do pedido de autorização para celebração de convênio com o *Centro Comunitário Nossa Senhora da Penha*, com o objetivo de suscitar, incentivar e empreender iniciativas tendentes a promover o bem estar das crianças carentes da localidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, a fim de que seja submetido à apreciação e conseqüente aprovação dos Ilustres Vereadores.

A matéria está de acordo com os preceitos do Inciso XIV do Artigo 13 da L.O.M.

O *Centro Comunitário Nossa Senhora da Penha*, reconhecido como de utilidade pública pela Resolução nº 51/97, tem como objetivo promover o bem estar das crianças carentes da localidade de Atafona, neste município.

O presente convênio possibilitará a consecução dos objetivos do Governo na área social junto ao *Centro Comunitário Nossa Senhora da Penha*, assegurando a continuidade do trabalho desenvolvido e que tem trazido excelentes frutos.

Assim, certo de que a matéria é de alto interesse social, solicito a sua aprovação, em regime de URGÊNCIA, oportunidade em que apresento a V. Ex^a., e aos seus pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALBERTO DAUAIRE FILHO

=Prefeito=

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

R- A -
 22/10/03



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 026/2003

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Centro Comunitário Nossa Senhora da Penha, de utilidade pública, pela Resolução nº 51/97, CGC nº 01.045.561/0001-70, convênio de cooperação, visando suscitar, incentivar e empreender iniciativas tendentes a promover o bem estar das crianças carentes da localidade de Atafona (neste Município), sem distinção de raça, cor, condição social e credo político, conforme termo anexo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) para possibilitar as despesas com as ações do CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de outubro de 2003.


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

MINUTA DO CONVÊNIO COM O CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA

Termo de Convênio celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CGC Nº 29.116.902.0001-70, situada à rua Barão de Barcelos nº 20, representada, neste ato, pelo Prefeito **ALBERTO DAUAIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CI nº 60560-OAB-RJ, CPF nº 485.186.977-00 doravante designada simplesmente **PREFEITURA** e o **CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA PENHA**, CGC Nº 01.045.561/0001-70, neste ato representada por sua presidente **ERMELINDA PEREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, CPF nº 954613457-00, residente à rua Felicíssimo Alves nº 283 - Atafona, doravante denominado **CENTRO COMUNITÁRIO**, que ajustam e celebram Convênio de Cooperação para a execução e desenvolvimento de ações que visem a promoção social.

CLÁUSULA I – OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cooperação entre a **PREFEITURA** e o **CENTRO COMUNITÁRIO** no desenvolvimento de Ações e Serviços de Promoção Social com as crianças carentes do Centro Comunitário Nossa Senhora da Penha.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DO CENTRO COMUNITÁRIO: Obriga-se o **CENTRO COMUNITÁRIO**, segundo o seu estatuto suscitar, incentivar, empreender iniciativas tendentes a promover o bem estar das crianças carentes da localidade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A PREFEITURA se obriga a apoiar a execução dos programas repassando recursos dentro das suas possibilidades para a obtenção dos objetivos do **CENTRO COMUNITÁRIO**, no âmbito das ações a que está obrigado.

CLÁUSULA IV – PRAZO: O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido caso o **CENTRO COMUNITÁRIO** deixe de existir ou não cumpra as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA V – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO: No caso da rescisão do presente Convênio, fica o **CENTRO COMUNITÁRIO** obrigado a devolver a Prefeitura todo o pessoal e material que estiver utilizando nas ações, serviços ou atividades, por força do presente Convênio.

CLÁUSULA VI – FISCALIZAÇÃO: As Ações, Serviços e Atividades do **CENTRO COMUNITÁRIO** serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social ou pessoa que esta delegar.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

CLÁUSULA VII – Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidas em conjunto pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA VIII – O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

São João da Barra, 13 de outubro de 2003.

ERMELINDA PEREIRA RIBEIRO
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA
SENHORA DA PENHA


ALBERTO DAUAIRE FILHO
PREFEITO

Testemunhas: 1) _____
2) _____